

**LEI MUNICIPAL Nº 3126, DE 27/08/2004  
PROJETO DE LEI Nº 3319, DE 26/08/2004**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL,  
DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2005 A 2008 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Prefeita Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, para o mandato correspondente ao período de 2005 a 2008, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.  
São Sebastião do Paraíso, 26 de agosto de 2004.

***AUTORA: A MESA DIRETORA***

**PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO  
DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

---

**PRESIDENTE**